

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a redação do art. 1º da Resolução SES nº 2526, de 29 de novembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 2º** - Instaurar Tomada de Contas Especial, com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano advindo ao erário, em decorrência:

- da adjudicação direta de serviços sem comprovação do atendimento ao princípio da economicidade, em atenção ao disposto na CI SES/ASSCI SEI Nº24 (21766094);

- das despesas não reconhecidas de abril a novembro do ano de 2020, conforme documentado no SEI-080001/022013/2021, referentes ao Contrato de Gestão nº 027/2020,

- das possíveis irregularidades tanto em relação aos cancelamentos sem a posse dos documentos que regularizariam os pagamentos, quanto ao recurso repassado sem efetiva comprovação da contrapartida, conforme apontado na Recomendação nº 009 do Relatório de Monitoramento das Recomendações n.º 20210001/SUP-SOC1/AGE/CGE

- da destinação e descarte dos bens oriundos dos Hospitais de Campanha, tratados no processo SEI 080017/00811/2021, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão proferida em 16/08/2021, nos autos do processo TCE/RJ 100.008-3/2021.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SES nº 2526, de 29 de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**

Secretário de Estado de Saúde

\*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 26.04.2022.

Id: 2399261

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE  
SANÇÕES DAS OSS**

**DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE  
DE 07/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-08/001/559/2018 - APLICA**, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 4.765,15 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), à Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio,

CNPJ nº 07.813.739/0014-86, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 015/2012 no Processo Apuratório nº SEI-E-08/001/559/2018, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto de Atendimento (UPA) São Gonçalo II. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021.

Id: 2399230

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE  
SANÇÕES DAS OSS**

**DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE  
DE 07/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-08/001/2694/A/2018 - APLICA**, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ R\$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais), à Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, CNPJ nº 07.813.739/0014-86, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 001/2014 no Processo Apuratório nº SEI-E-08/001/2694/A/2018, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto de Atendimento (UPA) Campos dos Goytacazes. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021.

Id: 2399231

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE  
SANÇÕES DAS OSS**

**DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE  
DE 07/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-08/001/2907/2017 - APLICA**, em PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 7.941,92 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), à Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, CNPJ nº 07.813.739/0014-86, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 014/2012 no Processo Apuratório nº SEI-E-08/001/2907/2017, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto de Atendimento (UPA) São Gonçalo I. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021.

Id: 2399232

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE  
SANÇÕES DAS OSS**

**DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE  
DE 07/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-08/001/2917/2017 - APLICA**, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 4.724,65 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), à Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, CNPJ nº 07.813.739/0014-86, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 024/2012 no Processo Apuratório nº SEI-E-08/001/2917/2017, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto de Atendimento (UPA) Niterói. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021.

Id: 2399233

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE  
SANÇÕES DAS OSS**

**DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE  
DE 07/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-08/001/782/2019 - APLICA**, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 5.634,65 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), à Organização Social de Saúde Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 008/2017 no Processo Apuratório nº SEI-E-08/001/782/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto de Atendimento (UPA) Maré. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021.

Id: 2399234

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 06.06.2022**

**PROCESSO Nº SEI-120001/004102/2022 - RECONHEÇO** a dívida da despesa realizada em exercício anterior a 2022 relacionada na listagem do 69º lote, com base no Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 (34022368), publicado no D.O. de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (34023118) designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021 (34022931).

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 69º LOTE

Processo n	Favorecido	Descrição da Despesa	Competência	Valor R\$
SEI-120001/004102/2022	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	Resolução SES nº 2587 de 28/12/2021 para tratamento dialítico.	jun a dez/2021	1.414.373,20

Id: 2399249

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 07/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-080001/001361/2022 - RECONHEÇO** a dívida da despesa realizada em exercício anterior a 2022 relacionada na listagem do 70º lote, com base no Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 (34100225), publicado no D.O. de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (34103471) designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021 (34100312).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 70º LOTE				
Processo nº	Favorecido	Descrição da Despesa	Competência	Valor R\$
SEI-080001/001361/2022	Fundo Municipal de Saúde de Valença	Resolução SES nº 2438 de 14/09/2021, que "institui a Política de cofinanciamento do procedimento de terapia renal substitutiva (hemodiálise) e confecção de fístula arteriovenosa (FAV) aos prestadores habilitados do SUS contratualizados com os Municípios, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro"	nov/2021	84.000,00

Id: 2399250

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 07/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-080001/004774/2020 - HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 148/22, em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI para aquisição de SERINGA HIPODERMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO: BICO CENTRAL SIMPLES/LUER LOCK, CAPACIDADE: 3ML, MATERIAL PONTA: PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, AGULHA: 25 X 6,0 BISEL TRIFACETADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (item 01), SERINGA HIPODERMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO: BICO CENTRAL SIMPLES/LUER LOCK, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL PONTA: PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, AGULHA: 25 X 8,0 BISEL TRIFACETADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (item 02) e - SERINGA HIPODERMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO: BICO CENTRAL SIMPLES/LUER LOCK, CAPACIDADE: 1 ML, MATERIAL PONTA: PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, AGULHA: 13 X 4,5 BISEL TRIFACETADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (item 03), perfazendo a licitação o valor total de R\$ 1.854.737,85 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme preceitua o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2399246

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 07/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-080001/017810/2021 - HOMOLOGO** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 157/22, para aquisição dos medicamentos CICLOSPORINA 25 MG (item 01), CICLOSPORINA 50 MG (item 02), CICLOSPORINA 100 MG (item 03) e CICLOSPORINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (item 04), em favor da empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 2.163.389,00 (dois milhões, cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2399247

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 07/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-080017/007503/2020 - HOMOLOGO** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 202/22, para aquisição do medicamento ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA (item 01), em favor da empresa AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI ME, perfazendo o valor total de R\$ 1.591.524,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e quatro reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2399248

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 03/06/2022  
PÁGINA 13 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 19/05/2022

**PROCESSO Nº SEI E-08/606104/2012 - CLYCIA BARRETTO BARWICK**

Onde se lê: ...2865186...  
Leia-se: ...30046254...

**PROCESSO Nº SEI E-08/603208/2008 - ELENIR OLIVEIRA SANTOS**

Onde se lê: ...27/01/2006 a 25/01/2011...  
Leia-se: ... 28/01/2006 a 26/01/2011...

**PROCESSO Nº SEI E-08/605827/1996 - VANIA J. F. SILVA**

Onde se lê: ...24/02/2014 a 22/09/2014...  
Leia-se: ... 24/02/2014 a 22/09/2019...

Id: 2399254

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Carta Goias Indústria e Comércio de Papeis S/A.
Endereço:	Avenida Presidente Dutra, s/nº - Km 249 - Arrozal - Pirai - RJ
CNPJ:	03.752.385/0012-94
Proc. nº:	SEI -080001/022115/2020
Atividade:	Indústria de Cosméticos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2399259

**PORTARIA SUVISA Nº 3471 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**CANCELA O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA E DETERMINA ARQUIVAMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-08/001/008962/2019, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;